



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.824.094/0001-35

Lei nº 660/2017 de 28 de Novembro de 2017

***RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
QUE INSTITUI O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS
MUNICÍPIOS DE INHANGAPI, CASTANHAL,
SANTA IZABEL DO PARÁ, SANTA MARIA DO
PARÁ E SÃO FRANCISCO DO PARÁ.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI** usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, II, VII, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Inhangapi nos termos do art. 64, VIII, da Lei Orgânica deste Município, a participar do Consórcio Intermunicipal para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Castanhal, Inhangapi, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará e São Francisco do Pará.

Parágrafo único. Fica ratificado o protocolo de intenções que institui o Consórcio Intermunicipal para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Castanhal, Inhangapi, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará e São Francisco do Pará, que intentam os Municípios consorciados conforme anexo desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei será disciplina na forma do Decreto nº 6.017/2007, em seu art. 13.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Egilásio Alves Feitosa
Prefeito Municipal